



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **CONTRATO Nº 0008/2023**

### **• DAS PARTES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA LOPES, portador do CPF n.º 239.863.555-34 brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HI TECH INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 19.396.952/0001-02, com sede a Rua Antonio Calixto da Cunha n.º. 17, Bairro: Centro, CEP: 48.730.000, Município de Conceição do Coité/BA, representada pelo senhor Gerinaldo Lima dos Santos, Portador do CNH: 04568171381- DETRAN/BA e inscrito no CPF nº - 023.792.045-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Gerinaldo Lima dos Santos, CPF 023.792.045-00, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0002/2023 - Pregão Presencial Nº 0002/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

### **• CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de equipamentose suprimentos de informática para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2023.

### **• CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **• CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

Pelos serviços realizados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 272.118,44 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), considerando o período de vigência e deverá ser atestada a entrega dos bens através do setor competente da contratante.

**Parágrafo Único** - O pagamento do objeto deste contrato será promovido em 10 (dias) dias contados a partir da apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, a ser entregue à Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade acompanhada de todas as certidões exigidas pelo Tribunal de Contas do Município-TCM/BA, vigentes, reservado a contratante o direito de retenção de tais encargos na esfera previdenciária e fiscal.

**•CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária Elementos de Despesas:

Funcional: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm Câmara Municipal  
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
4.4.90.52 - Equipamentos e Materias Permanentes  
**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA**

**•CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**•CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO obriga-se a entregar os bens previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazo estabelecidos, manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação e etc., arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento da mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributaria, administrativa, civil e penal



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

decorrente de seus atos, sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, assumir seus riscos e despesas do fornecimento de máquinas, materiais, mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado o ato para o desempenho de tal função, responder por quaisquer compromissos assumido com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato, cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços, reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**•CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:**

Em caso de inadimplência contratual e sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, pela sua inexecução total ou parcial, garantindo-se a prévia defesa, poderá ser aplicada a contratada a multa de até 10% do valor deste contrato, não se eximindo a contratada da reparação dos prejuízos a que der causa.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**•CLAUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADO, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**•CLAUSULA NONA - RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**•CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO:**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**•CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**•CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**•CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/Ba para dirimir as questões oriundas deste contrato.

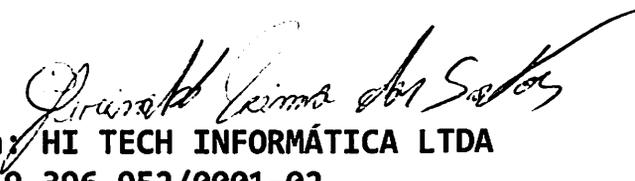
E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para único fim.



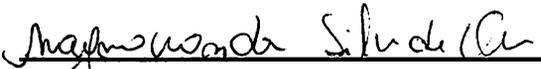
**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

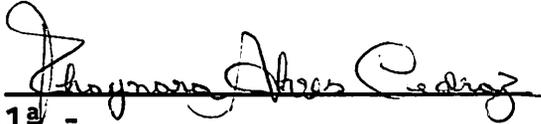
Conceição do Coité/BA, 13 de Janeiro de 2023.

  
Câmara Municipal de Conceição do Coité  
**CONTRATANTE**

  
Empresa: **HI TECH INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 19.396.952/0001-02**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
1ª - \_\_\_\_\_  
C.p.f. 009.305.065.88

  
1ª - \_\_\_\_\_  
C.p.f. 063.288.395-08



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2023**  
**CONTRATO Nº. 0008/2023**  
**CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Conceição do Coité**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**NOME: HI TECH INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 19.396.952/0001-02**  
**ENDEREÇO: Rua Antonio Calixto da Cunha, 17**  
**BAIRRO: Centro**  
**CEP: 48.730-000**  
**CIDADE: Conceição do Coité/BA.**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2023.**

**•VALOR GLOBAL: R\$ 272.118,44 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.031.0001.0001 Manutenção Adm. Da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

**4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA**

**PRAZO:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023**

**Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000**  
**TeL.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.396.952/0001-02

**Razão Social:** HI TECH INFORMATICA LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA 17 / CENTRO / CONCEICAO DO COITE  
/ BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122702041119829212

Informação obtida em 05/01/2023 11:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle:40103 / 2022**

**Contribuinte:** HI TECH INFORMATICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 19.396.952/0001-02

**Zoneamento:** 937291

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA,17 - CENTRO 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 22/12/2022 às 15:40:09

**Validade:** 22/03/2023

Marcos Antonio Mendes Passos  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 2820

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 2263 - 4355 - 4883**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227172862

RAZÃO SOCIAL	
HI TECH INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.799.019	19.396.952/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HI TECH INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 19.396.952/0001-02**

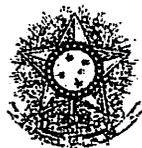
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:47:41 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **BB03.0F87.0367.4D7F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HI TECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.396.952/0001-02

Certidão nº: 46311557/2022

Expedição: 22/12/2022, às 15:41:14

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HI TECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.396.952/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 1.496**  
**De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos  
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
**Presidente**